

## Prefeitura Municipal de Miraí

Estado de Minas Gerais

## **LEI Nº 1139**

## AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL, A PROMOVER A MUNICIPALIZAÇÃO DE ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Miraí, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a Municipalização das seguintes Escolas Estaduais do Ensino Fundamental, sediadas no Município de Miraí - Minas Gerais.

- Escola Estadual Dom Helvécio
  Rua Dr. Justino Alves Pereira, s/nº
  Distrito de Dores da Vitória
- Escola Estadual Bela Vista
  Comunidade da Passagem
- Escola Estadual Dr. Justino Pereira
  Rua Tenente Leopoldino, nº 128
  Sede
- Escola Estadual Antônio Alves de Souza Av. Presidente Médice, s/nº Sede



## Prefeitura Municipal de Miraí

Estado de Minas Gerais

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão à conta de dotação própria constante do orçamento da Prefeitura Municipal de Miraí.

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miraí, 18 de Novembro de 1997.

João Vargas Rase

Prefeito Municipal

Pulo Monso Lopes
Chefe Serviço Secretaria

CERTICAO

Certifico que o presente documento se encontre registrado no livre O4

às 113.40 e 40V

Miral, 18 1 11 197